



ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025-PROLEG

A **PROCURADORIA LEGISLATIVA** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 9º-A e 11, incisos III, IV e IX, da Lei Municipal nº 1.358, de 14 de novembro de 2011, sendo orientada pelos princípios da legalidade e indisponibilidade do interesse público, considerando o expediente encaminhado pelo protocolo nº 78/2025, resolve expedir a seguinte orientação administrativa ao Exmo. Senhor Presidente:

TEMA DE INTERESSE	Projeto de Lei Complementar nº 01, de 03 de fevereiro de 2025
	Alteração da Lei Complementar nº 22, de 1º de dezembro de 2023
	Substitutivo Geral

1. Em face de consulta formulada pelo Exmo. Senhor Presidente, chegou ao conhecimento desta Procuradoria o Projeto de Lei Complementar nº 01/2025 (protocolo nº 49/2025), que objetiva alterar as atribuições do cargo de Engenheiro Ambiental do Poder Executivo.
2. No pedido formulado foi solicitado a elaboração de Emenda para atender o contido no ofício nº 109/2025/GAPRE, de protocolo nº 77/2025, ou seja, a supressão dos incisos II, IV e XVII do PLC nº 01/2025.
3. Entretanto, após análise do PLC, constatou-se que além da supressão de incisos solicitada, existem outras impropriedades no texto que devem ser sanadas, em respeito ao art. 37, *caput*, da Constituição Federal e art. 119, § 2º da Resolução nº 02, de 27 de novembro de 2018 (Regimento Interno).
4. Ante o exposto, ressalvado o juízo de mérito da Presidência da Câmara, **conclui-se e orienta-se** que seja apresentado um Substitutivo Geral ao PLC nº 01/2025, com base no art. 146 do RI, conforme minuta anexa.
5. Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

REFERÊNCIAS: Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno da Câmara Municipal.

Capanema/PR, 26 de fevereiro de 2025.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624